



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-0583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI N° 54 /2020

73

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Comissão Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 03/06/2020

2.º Secretário

EGREGIO PLENÁRIO,

DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
PSICOLÓGICA AOS MUNICÍPES AFETADOS
EMOCIONALMENTE EM DETRIMENTO DA
PANDEMIA DO CONVID-19

JUSTIFICATIVA

Em decorrência a pandemia da corona vírus - o SARS-CoV-2 -, causador da doença denominada pela Organização Mundial de saúde como Covid-19, ocasionou a adoção de medidas protetivas, dentre elas a "quarentena" ou "isolamento social", com o objetivo de minimizar o contágio progressivo deste maléfico vírus.

Estas medidas impositivas adotadas pelos governos demonstraram eficácia na minimização de contágios, mas ocasionaram surtos decorrentes as preocupações e mudanças de hábitos.

Quando nos deparamos a adversidades, reagimos de formas variadas, alguns se adequam de forma amena, mas muitos ficam desorientados emocionalmente, sem encontrar uma forma de raciocínio coerente para se recompor, pois a reestruturação abrupta em suas vidas e hábitos necessita de muito equilíbrio psíquico, onde por muitas vezes, não é encontrada facilmente, necessitando de auxílio com pessoas habilitadas e preparadas a nos reconduzir a coerência e razão, para enfrentar estas adversidades.

Um estudo, que abrange sobre o impacto psíquico decorrente da quarentena, foi publicado em uma renomada revista científica, denominada "The Lancet", em

CÂMARA MOGI DAS CRUZES PROT. LEGISLATIVO 83-JUN-2020 14:23 012108 1/2



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(continuação do PL ____/2020)



fevereiro de 2020, onde trata de uma revisão sobre o assunto relacionado a surtos e epidemias da SARS, Ebola e H1N1, além de outros, decorrentes dentre 2004 a 2019, onde pode constatar um efetivo desequilíbrio psicológico, estresse pós-traumático, depressão, melancolia, abuso de substâncias lesivas, confusão mental e irritabilidade excessiva.

Nesta matéria aponta que os desajustes psicológicos decorrem dos seguintes fatores:

imposição à quarentena, na qual modifica os hábitos rotineiros e restringe a mobilidade; longo período de enclausuramento; medo das infecções; frustração; tédio; insuficiência de suprimentos; informações restritas; perdas financeiras; estigma.

Sendo assim, podemos concluir, pelas medidas adotadas e relatos literários existentes que efeitos psicológicos negativos serão inevitáveis, o que requer ações de prevenção e de tratamento psicológico para as pessoas submetidas a essas medidas restritivas possam superar os traumas.

Outra ponderação é de que a própria Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes faz menção com relação as suas atividades, declarando que: "**tem investido em práticas integrativas como forma auxiliar no tratamento e prevenção de doenças**" e "**Desde 2016, a Unidade Básica de Saúde de Jundiapéba vem ofertando mensalmente, atividades para os pacientes no espaço "Corpo e Mente"**", ora se existe uma experiência antecessora, por que não ampliar a todas UBS - Unidade Básica de Saúde e a todos os municípios que necessitam em detrimento do enfretamento desta pandemia.

O intuito deste projeto é de auxiliar as pessoas a superarem este momento de dificuldade e reestruturar a nova realidade, reinventando hábitos e métodos para sobrevivência, mediante a prestação de assistência psicológica remota.

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) regulamentou o atendimento psicológico on-line, por meio da edição da Resolução nº11, de 11 de maio de 2018, em recente



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(continuação do PL ____/2020)



nota, admitiu que, diante da pandemia de Convid-19, os profissionais podem optar pela prestação de serviços psicológicos por meio de tecnologia de informação e da comunicação, como o atendimento on-line, desde que obedeçam às orientações da Resolução CFP n° 11/2018, em especial a necessidade de realização em um cadastro prévio junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Plenário Vereador "Dr. Luiz Beraldo de Miranda",
28 de maio de 2020.

OTTO FABIO FLORES DE REZENDE

Vereador – PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 04

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(continuação do PL ____/2020)

PROJETO DE LEI N° 54 /2020

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 24/06/2020
26 Sessões

DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
PSICOLÓGICA AOS MUNICÍPEIS AFETADOS
EMOCIONALMENTE EM DETRIMENTO DA
PANDEMIA DO CONVID-19

Art. 1 - O Município de Mogi das Cruzes disponibilizará assistência psicológica aos munícipes que necessitar do acompanhamento e estabilização emocional, em detrimento da pandemia do Convid-19.

Parágrafo único - Está assistência poderá ser efetuada de forma online, conforme estabelecido pelo do Conselho Federal de Psicologia - CFP, em resolução n°11, de 11 de maio de 2018.

Art. 2 - Esta lei entra em vigorar na data de sua publicação.


OTTO FABIO FLORES DE REZENDE
Vereador - PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº : 54/2020.

Processo nº: 73/2020.

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **Otto F. Flores Rezende**, o projeto em análise dispõe a respeito da disponibilização de assistência psicológica aos munícipes afetados emocionalmente pelo cenário pandêmico causado pelo COVID-19.

Pretende ainda a proposta, seja autorizada a realização do atendimento referido, por meio da tecnologia da internet, em observância aos critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP.

Por fim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 09 de junho de 2020.

MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO

Presidente-relator

JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO

Membro

CAIO CÉSAR M. DA CUNHA

Membro

MARCOS P. TAVARES FURLAN

Membro

OTTO F. FLORES DE REZENDE

Membro



PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ZOOSE E BEM-ESTAR ANIMAL

Projeto de Lei nº 54 / 2020

Processo nº 73 / 2020

A proposta legislativa de autoria do Vereador **Otto Fábio Flores de Rezende**, prevê que o Município de Mogi das Cruzes disponibilizará assistência psicológica aos munícipes que necessitar do acompanhamento e estabilização emocional, em detrimento da pandemia do Covid-19.

Prevê ainda, que esta assistência poderá ser efetuada de forma on-line, conforme estabelecido pelo Conselho Federal de Psicologia-CFP, em Resolução nº 11, de 11 de maio de 2018.

Há parecer da Comissão de Justiça e Redação que opina pela normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 22 de junho de 2020.


OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE
Presidente em exercício

FRANCISCO M.BEZERRA M.FILHO
Membro


PÉRICLES RAMALHO BAUAB
Membro - Relator


FERNANDA MORENO DA SILVA
Membro

CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 25 de junho de 2.020.

Ofício GPE n.º 105/20

Senhor Prefeito

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 54/20**, de autoria do Vereador **Otto Fábio Flores de Rezende**, que dispõe sobre disponibilização de Assistência Psicológica aos munícipes afetados emocionalmente em detrimento da pandemia do Covid-19, o qual recebeu aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 24 de junho p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

RINALDO SADAQ SAKAI
Presidente da Câmara

15685 / 2020



01/07/2020 15:41

CAI: 275889

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF. Nº 105/2020 ENCAMINHA AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 54/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE, QUE

Conclusão: 23/07/2020

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV



PROJETO DE LEI

N.º 54/20

*Disponibilização de Assistência
Psicológica aos munícipes afetados
emocionalmente em detrimento da
pandemia do COVID-19.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º O Município de Mogi das Cruzes disponibilizará assistência psicológica aos munícipes que necessitar do acompanhamento e estabilização emocional, em detrimento da pandemia do Covid-19.

Parágrafo único Esta assistência poderá ser efetuada de forma online, conforme estabelecido pelo do Conselho Federal de Psicologia – CFP, em resolução nº 11 de maio de 2018.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 18 de junho de 2.020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

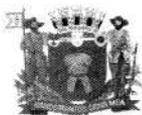

RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
1º Secretário


EDSON DOS SANTOS
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 25 de junho de 2.020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 520/2020 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 21 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rinaldo Sadao Sakai**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: **Confere número de lei ao projeto que especifica**

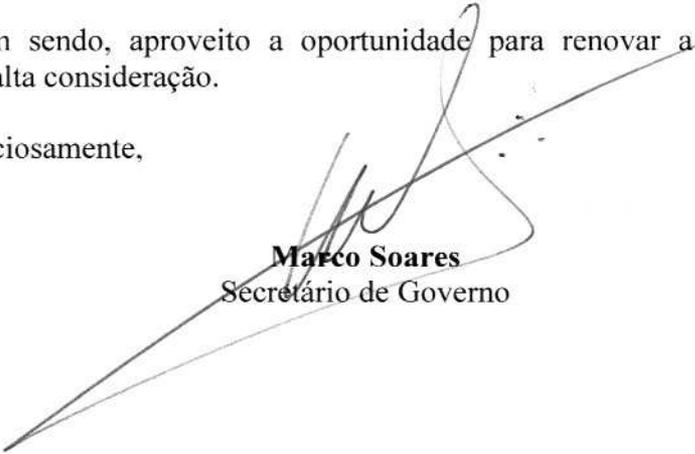
Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 105/20, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 15.685/2020, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao **Projeto de Lei nº 54/20**, de autoria do nobre Vereador Otto Fábio Flores de Rezende, que trata de disponibilização de Assistência Psicológica aos munícipes afetados emocionalmente em detrimento da pandemia da COVID-19.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para Vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.594/2020**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


Marco Soares
Secretário de Governo

SGov/rbm



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 24 de julho de 2.020.

Ofício GPE n.º 145/20

18415 / 2020



29/07/2020 09:37

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF. Nº 145/2020 - PROMULGAÇÃO DE LEI Nº
7.594/2020 QUE DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO
DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA AOS MUNICÍPIOS E

SENHOR PREFEITO

Conclusão: 19/08/2020

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi promulgada a Lei n.º 7.594, de 21 de julho de 2.020, sobre a disponibilização de assistência psicológica aos munícipes afetados emocionalmente em detrimento da pandemia da COVID-19, de autoria do Vereador Otto Fábio Flores de Rezende, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara

À SUA EXCELENCIA O SENHOR
MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA E MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES